



**PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025**

Assunto: Análise Final e Parecer sobre a prestação de serviços de locação de trio elétrico para realização do evento “arraia praiano”.

O presente processo refere-se à prestação de serviços de locação de trio elétrico para realização do evento “arraia praiano, visando ao atendimento da demanda do Departamento Municipal de Esporte e Cultura por meio de dispensa de licitação, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 74/2025.

Após o regular tramite do feito, foram recebidas 02 (duas) propostas uma protocolada presencialmente no dia 25 de junho as 15:34, sob o protocolo de número 202, e outra via e-mail, na seguinte conformidade.

PROPONENTE	VALOR GLOBAL
EMPRESA PATRICIA O. DE LUCENA LENCIONI ME, CNPJ Nº 27.983.809/0001-37	R\$ 39.800,00
EMPRESA FABRINIO JOSE BEGALLI ME, CNPJ Nº 19.139.704/0001-78	R\$ 41.900,00

Após análise das propostas apresentadas, constatou-se que a melhor oferta é a da empresa PATRICIA O. DE LUCENA LENCIONI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.983.809/0001-37, no valor global de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), e cumpre integralmente os requisitos estipulados no instrumento convocatório.

A razoabilidade do preço ofertado foi confirmada através da comparação com a média de preços previamente estabelecida pela administração, demonstrando sua adequação às expectativas do projeto.

Procedi, em seguida, à análise da documentação de habilitação da pessoa jurídica PATRICIA O. DE LUCENA LENCIONI ME, constatando que a empresa atendeu rigorosamente todos os requisitos de habilitação definidos no termo de referência, anexo ao aviso de licitação, sendo, portanto, declarada habilitada.

Adicionalmente, confirmou-se que o fornecedor não está impedido de contratar com a administração pública, uma vez que não figura em cadastros de empresas sancionadas nem se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/21.



Em conclusão, diante das manifestações técnicas e jurídicas constantes nos autos, bem como da documentação pertinente analisada, esta Agente de Contratação, no exercício de sua competência, não identifica qualquer óbice à contratação direta por dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, encaminho o presente processo à autoridade competente para deliberação final, conforme determinado pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Salto Grande/SP, 26 de junho de 2025.

  
Amanda Lindolfo dos Santos  
CPF: 460.025.748-08  
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

---

**Amanda Lindolfo dos Santos**  
Divisão de Licitações e Contratos